



Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Oeste

PORTARIA INTERNA DO CEO Nº 124, DE 20/12/2011

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, Campus IV da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em consonância com o disposto no Artigo 43 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Nº 4.184, de 06 de abril de 2006, e no uso de suas atribuições definidas no Artigo 27 do Regimento Geral e de acordo deliberação do Conselho de Centro,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Daniela Fernanda Comiran**, na seguinte disciplina do Curso de Zootecnia:

- i. Sociologia Rural.

Art. 2º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Rita Maria Trindade Rebonatto Oltramari**, na seguinte disciplina do Curso de Enfermagem:

- i. Sociologia II.

Art. 3º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Sandra Mara Marin**, na seguinte disciplina do Curso de Enfermagem:

- i. Sistema de Assistência de Enfermagem IV: Intercorrências Clínicas no Adulto.

Art. 4º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Jucimar Frigo**, na seguinte disciplina do Curso de Enfermagem:

- i. Estágio Supervisionado II.

Art. 5º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Franciele Cristina Riese da Silva**, nas seguintes disciplinas do Curso de Enfermagem:

- i. História e Exercício da Enfermagem;
- ii. Vigilância Sanitária;
- iii. Prevenção e Detecção Precoce do Câncer;
- iv. Saúde Comunitária III; e
- v. Suporte Básico à Vida.



Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Oeste

Art. 6º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a **Marta Kolhs**, nas seguintes disciplinas do Curso de Enfermagem:

- i. Estágio Supervisionado II;
- ii. Oratória.

Art. 7º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Otilia Cristina Coelho Rodrigues**, na seguinte disciplina do Curso de Enfermagem:

- i. Vigilância Epidemiológica.

Art. 8º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de março de 2011, no que se refere ao artigo 1º.

Art. 9º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de julho de 2011, no que se refere aos artigos 2º ao 6º.

Art. 10 - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de outubro de 2011, no que se refere ao artigo 7º.

Chapecó, 20 de dezembro de 2011.

Prof. LUCIANO EMILIO HACK
Diretor-Geral